



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 03.02.2021.001/CPL**, referente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-004**, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços Especializados de Engenharia para supervisão, coordenação, orientações técnicas, pareceres técnicos, elaboração de projetos, elaboração de orçamentos e fiscalização de obras para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

O CONTRATO Nº. 1202001-2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81 e a empresa ALUIZIO TEIXEIRA FILHO ENGENHARIA S/S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 11.732.866/0001-03, com o valor total de R\$ 156.200,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais) pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

O contrato é originário do processo de Inexigibilidade já identificado e terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e o contrato encontram-se:

(X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguintes ressalva(s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Sebastião da Boa Vista-Pa, 17 de Fevereiro de 2021.

**ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO**  
Chefe do Controle Interno de São Sebastião da Boa Vista  
Portaria nº 097/2021-GP/PMSSBV